



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**Superintendência Jurídica**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01002-900  
Telefone: (11) 3113-9819

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 09/AMLURB/2020**

PROCESSO Nº 9310.2021/0000145-8

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 09/AMLURB/2020, CUJO ESCOPO É FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO DE SOFTWARE APLICATIVO, NA MODALIDADE DE MERCADO DENOMINADA SAAS (SOFTWARE-AS-A-SERVICE), A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PARA CADASTRAMENTO, FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, MONITORAMENTO, GESTÃO E RASTREABILIDADE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SP REGULA E CSJ CONSULTORIA LTDA.

**A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SP REGULA** autarquia municipal instituída pela Lei 17.433, de 29 de julho de 2020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.814.509/0001-55 por seu Diretor-Presidente RICARDO EZEQUIEL TORRES, conforme atribuições definidas no art. 9º da Lei 17.433, de 29 de julho de 2020 c.c art. 12 do Decreto 61.425 de 9 de junho de 2022, doravante designada **CONTRATANTE**, e

**CSJ CONSULTORIA LTDA** com sede na Avenida São João, 2.405 sala 1202, Bairro Jardim das Colinas, Cidade São Jose dos Campos – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 09.488.748/0001-50, neste ato representado por seu representante legal JESUS ANGELO DE OLIVEIRA – Sócio Proprietário, CPF Nº 081.099.658-81, doravante designada **CONTRATADA**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e de acordo com o processo administrativo 9310.2021/0000145-8, formalizam o aditamento contratual, nos termos a seguir declinados.

**CLÁUSULA 1ª** Fica prorrogada a vigência do presente contrato, por mais 12 (doze) meses a partir de 14/07/2022.

**CLÁUSULA 2ª** O valor total reajustado de R\$ 2.686.830,88 (dois milhões seiscentos e oitenta e seis reais, oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

**CLÁUSULA 3ª** As despesas onerará a dotação nº 33.10.15.126.3011.2.818.3.3.90.40.00.00 - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA 4ª** Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do termo de Contrato, no que não contraditem o presente Termo de Aditamento.

E, por estar assim de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produzam seus efeitos legais.

RICARDO EZEQUIEL TORRES  
Diretor-Presidente

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SP REGULA

JESUS ANGELO DE OLIVEIRA  
Sócio Proprietário  
CSJ CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**David Tegangno**  
**Assessor(a) IV**  
Em 11/07/2022, às 15:18.



**Renata Roversi**  
**Assessor(a) II**  
Em 11/07/2022, às 15:20.



**JESUS ANGELO DE OLIVEIRA**  
**usuário externo - Cidadão**  
Em 11/07/2022, às 15:22.



**Ricardo Ezequiel Torres**  
**Diretor-Presidente**  
Em 11/07/2022, às 16:24.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **066830327** e o código CRC **A2989F56**.

---

